

Operacionalização das Ações Administrativas; Elemento: 4490-52 Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte de Recurso: 0101 Recursos Ordinários
Ordenador Responsável: Dr. Antônio Eduardo Barleta de Almeida.
Endereço do Contratado: Rua Gutemberg Chagas, 280, Bairro Inácio Barbosa, CEP: 49.040-780, Aracaju/SE.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 341613
Inexigibilidade: 4/2012
Data: 10/02/2012
Valor: 7.881,20
Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, no elevador Atlas Schindler EEL 1685370 instalado no prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude
Fundamento Legal: ART. 25, I
Data de Ratificação: 10/02/2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 339039 0101000000 Estadual
Contratado(s):
Nome: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A
Endereço: R Antônio Barreto, Bairro: Umarizal, 1260
CEP. 66060-020 - Belém/PA
Telefone: 9132265387
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PORTARIAS PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 341652
PORTARIA N° 512/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Extrajudicial n.º 044/2006-PJ/DC;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO LIMA DO NASCIMENTO, então respondendo pelo cargo de 1º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça JOANA CHAGAS COUTINHO, titular do cargo de 3º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital, que também responde pelos 1º e 2º cargos, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Procedimento Extrajudicial n.º 044/2006-PJ/DC, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 513/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2010-MP/PJ/DC/PP;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pela Promotora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA, 1ª Promotora de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, titular do cargo de 4º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2010-MP/PJ/DC/PP, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 514/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Inquérito Civil n° 156/2009-MP/PJ/DC/PP;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça MARCELO BATISTA GONÇALVES, que respondia pelo cargo de 2º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça FIRMINO ARAÚJO DE MATOS, titular do cargo de 6º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Inquérito Civil n° 156/2009-MP/PJ/DC/PP, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertin entes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 515/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Expediente n° 055/2011-MP/3ªPJ/DC/PP;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça NELSON PEREIRA MEDRADO, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça e que respondia pelo cargo de 3º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, titular do cargo de 7º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Expediente n° 055/2011-MP/3ªPJ/DC/PP, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 516/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Extrajudicial n° 131/2066-MP/5ªPJ/DC/PP;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR, que respondia pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO, titular do cargo de 7º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar

nos autos do Expediente n° 055/2011-MP/3ªPJ/DC/PP, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 517/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Extrajudicial n° 098/2009-MP/PJ/DC/PP;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça José Maria Costa Lima Júnior, que respondia pelo cargo de 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR a Promotora de Justiça SUELY REGINA AGUIAR CRUZ, titular do cargo de 5º Promotor de Justiça de Direitos Constitucionais, Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Procedimento Extrajudicial n° 098/2009-MP/PJ/DC/PP, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 518/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2009-1ªPJDMAPC;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça Benedito Wilson Corrêa de Sá, titular do cargo de 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),
R E S O L V E:
DESIGNAR o Promotor de Justiça NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, titular do cargo de 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo, para, sem prejuízo de suas atribuições, como representante do Ministério Público, funcionar nos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2009-1ªPJDMAPC, podendo, nessa qualidade, adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 9 de fevereiro de 2012
ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 519/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, com fundamento no art. 57, “caput”, da Lei Complementar n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), decidiu, à unanimidade, pela não confirmação do arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo Preliminar n° 031/2009-1ªPJDMAPC;
CONSIDERANDO que a promoção do arquivamento foi proposta, à época, pelo Promotor de Justiça Benedito Wilson Corrêa de Sá, titular do cargo de 1º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea *d*, da Lei Federal n° 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea *d*, da Lei Complementar n° 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará),